

PROCESSO Nº 002723/2019FOLHA Nº 002 *fl*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 074, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda instituída pela Lei nº. 806, de 04 de fevereiro de 2009.

O presente Projeto de Lei objetiva atender a **Decisão SEGEX nº 00571/2019-6** e o **Relatório de Auditoria nº 00057/2019-2**, resultado dos trabalhos de fiscalização concernente à administração tributária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no Município de Presidente Kennedy.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo cumpriu um trabalho de alta relevância para os Municípios capixabas, pois, a partir da experiência de outros Estados, realizou um "pente fino" na gestão da arrecadação do Município sobre vários aspectos. Dos diversos achados a serem adequados e regularizados por esta Municipalidade, ensejou, dentre outras medidas, a elaboração do presente Projeto de Lei, que propõe a adequação da estrutura administrativa do Setor de Arrecadação Tributária.

Renovando votos de respeito, apresento o presente PROJETO DE LEI requerendo sua apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, caso necessário, requer-se ainda, que sejam realizadas tantas sessões extraordinárias quanto sejam necessárias para a efetiva apreciação final da proposta.

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002723/2019
09/12/2019 - 16:15:54

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
MENS. Nº 074. DO PL Nº 068/2019



PROCESSO N° 002722/2019

FOLHA N° 003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N° 068 /2019.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda instituída pela Lei nº. 806/2009 e dá outras providências.

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso III do art. 23 da Lei nº. 806, de 04 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Poder Executivo Municipal, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 23-A. Fica criada a Diretoria de Arrecadação Tributária, órgão ligado diretamente a Secretaria Municipal da Fazenda, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes à tributação, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas do Município, dentre outras atividades correlatas, que serão executadas através dos seguintes órgãos: (NR)

- a) Gerência de Cadastro Imobiliário; (NR)
- b) Gerência de Cadastro Mobiliário; (NR)
- c) Gerência de Controle de Dívida Ativa; (NR)
- d) Gerência de Fiscalização; (NR)

§ 1º. Os cargos públicos da Diretoria de Arrecadação Tributária descritos neste artigo terão os requisitos e atribuições descritos no Anexo III desta lei, que passará a integrar a Lei nº. 806, de 04 de fevereiro de 2009. (NR)

§ 2º. O cargo público de Chefe de Divisão de Arrecadação Tributária passa a vigorar com a denominação de Diretor de Arrecadação Tributária e integrará o Anexo II da Lei nº. 806, de 04 de fevereiro de 2009. (NR)

§ 2º. As gerências criadas neste artigo, de referência CC-11 e a remuneração que faz jus, passarão a integrar o Anexo II da Lei nº. 806, de 04 de fevereiro de 2009. (NR)



PROCESSO N° 002723/2019
FOLHA N° 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o inciso III do art. 23 da Lei nº. 806, de 04 de fevereiro de 2009.

Presidente Kennedy/ES, 05 de dezembro de 2019.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO Nº 002723/2019FOLHA Nº 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
Da Lei nº. 806/2009

Cargo Público:	Diretor de Arrecadação Tributária
Carga Horária:	40/200 horas (semanal/mensal)
Requisitos para Provimento:	Ensino Superior
Habilitações Específicas:	Conhecimento de informática e outros de conhecimento de formação geral
Atribuições Típicas: Dirigir a administração tributária do Município de modo a evitar evasão de receitas em parceria com o Secretário Municipal da Fazenda, controlando as atividades administrativas e tributárias quanto aos seguintes aspectos: ▪ Aplicação do disposto no Código Tributário Municipal e demais legislações complementares; ▪ Controlar e coordenar as ações dos órgãos subordinados, tais como, as gerências de cadastro imobiliário e mobiliário, o controle de dívida ativa e de fiscalização; ▪ Coordenar e controlar as atividades da arrecadação e fiscalização dos tributos municipais; ▪ Organizar, orientar e supervisionar as atividades relativas a lançamento e arrecadação tributária; ▪ Manter informado o Secretário de Fazenda acerca da evolução das receitas tributárias municipais por meio de relatórios periódicos; ▪ Programar, em conjunto com Departamento de Fiscalização Tributária, ações fiscalizadoras; ▪ Proposição para a fixação das tarifas e tributos municipais e suas alterações, sempre que necessário; ▪ Propor medidas de regulamentação da política tributária; ▪ Coordenar a organização e manutenção do Cadastro de Contribuintes do Município; ▪ Coordenar a emissão de certidões; ▪ Emitir certidões; ▪ Coordenar a inscrição em Dívida Ativa dos contribuintes em débito com o Município; ▪ Enviar processos à Procuradoria Geral do Município, objetivando a cobrança judicial e administrativa da Dívida Ativa; ▪ Coordenar e controlar as providências adotadas relativas as reclamações quanto aos lançamentos efetuados; ▪ Coordenar, na forma da legislação em vigor, a elaboração dos cálculos do valor venal dos imóveis, com o lançamento dos tributos devidos;	

PROCESSO Nº 00272319019FOLHA Nº 006 *fl***PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Elaborar, fomentar e executar campanhas tributárias;
- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

.....

Cargo Público:	Gerente de Cadastro Imobiliário
Carga Horária:	40/200 horas (semanal/mensal)
Requisitos para Provimento:	Ensino Superior
Habilitações Específicas:	Conhecimento de informática e outros de conhecimento de formação geral.

Atribuições Típicas:

- Organizar e manutenção do Cadastro de Contribuintes do Município;
- Emitir e entrega de carnês de cobrança de tributos, obedecidos os prazos estabelecidos no calendário fiscal;
- Elaborar e atualizar o Cadastro Imobiliário Municipal, em articulação com as Secretarias Municipais;
- Elaborar, na forma da legislação em vigor, de cálculos do valor venal dos imóveis, com o lançamento dos tributos devidos;
- Aplicar o disposto no Código Tributário Municipal e demais legislações complementares;
- Manter intercâmbio com os demais órgãos que atuem no Município para obtenção de informações de interesse fiscal, que possam suplementar os dados necessários à instrução dos processos relativos às propriedades imobiliárias urbanas do Município;
- Coordenar e orientar os serviços de cadastro imobiliário do Município;
- Proceder à anotação de alterações verificadas nos imóveis tributados, que influam em seu valor venal, para fins de lançamento;
- Efetuar levantamentos, no local, para a efeito de revisão ou atualização cadastral;
- Proceder à inscrição dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, mantendo atualizado o cadastro imobiliário em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento;
- Pesquisar os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais;
- Efetuar o registro das transferências de propriedades imóveis;
- Articular-se com os Cartórios de Registro de Imóveis no sentido de assegurar que não sejam lavrados instrumentos, escrituras, contratos ou termos judiciais referentes à transmissão intervivos de imóveis sem que tenha sido pago o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis de competência do Município;
- Efetuar os cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos aos imóveis a serem tributados;

PROCESSO Nº 002723/2019FOLHA Nº 007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Articular-se com os órgãos afins para atualização de informações sobre cadastro de terreno e edificações sujeitos aos impostos e taxas de serviços públicos, lançados com base na propriedade ou ocupação de imóveis;
- Executar os serviços de averbação e emissão de Certidões para os imóveis edificados no Município;
- Averbar imóveis no Cadastro Imobiliário;
- Emitir Certidões de Tempo de Cadastro Imobiliário;
- Executar transferências de propriedades imóveis;
- Manter atualizados os dados cadastrais do Boletim de Cadastro Imobiliário;
- Elaborar e manter cadastros técnicos específicos;
- Desenvolver atividades de interligação do Sistema de Tributação Municipal com a base cadastral;
- Estabelecer padrões de qualidade quanto à execução das atividades e à guarda de informações;
- Manter atualizadas as informações, levantando indicadores que viabilizem a tomada de decisão;
- Efetuar o recadastramento contínuo dos imóveis existentes no Município;
- Efetuar diligências, a fim de dirimir dúvidas, quanto a lançamentos de Imposto Predial e Territorial Urbano;
- Confeccionar plantas de referência cadastral, plantas de quadras e desenhar, digitalizar e editar os dados espaciais do Cadastro Imobiliário;
- Georreferenciar os elementos espaciais do Cadastro Imobiliário, isto é, inserir no banco de dados espaciais o atributo chave do banco de dados corporativo que identifica o elemento do mapa;
- Gerar mapas temáticos com as informações do Cadastro Imobiliário que venham subsidiar a administração municipal em suas atividades de planejamento e gestão;
- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

....

Cargo Público:	Gerente de Cadastro Mobiliário
Carga Horária:	40/200 horas (semanal/mensal)
Requisitos para Provimento:	Ensino Médio Superior
Habilitações Específicas:	Conhecimento de informática e outros de conhecimento de formação geral
Atribuições Típicas:	
▪ Executar e providência à emissão de Alvarás de Licenças para funcionamento do comércio, da indústria e das atividades profissionais liberais, enviando-as ao Diretor de Arrecadação Tributária para autorização;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Orientar, em épocas próprias, da inscrição e renovação de inscrição dos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, promovendo a organização do respectivo Cadastro Fiscal;
- Aplicar o disposto no Código Tributário Municipal e demais legislações complementares;
- Administrar o Cadastro Mobiliário Municipal, responsabilizando-se pela elaboração, análise e edição de normas municipais relativas ao registro de empreendimentos no Município;
- Orientar na interpretação da legislação relativa a tributos no aspecto de aplicação de alíquotas e enquadramento de atividades, objetivando a correta classificação das atividades econômicas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE-riscal);
- Articular-se com os demais órgãos municipais responsáveis por licenciamentos, objetivando integrar, racionalizar e simplificar as ações de registro de empreendimentos no Município;
- Desenvolver atividades de interligação do Sistema de Tributação Municipal com a base cadastral;
- Estabelecer padrões de qualidade quanto à execução das atividades e à guarda de informações;
- Manter atualizadas as informações, levantando indicadores que viabilizem a tomada de decisão;
- Efetuar o recadastramento contínuo das atividades existentes no Município;
- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Cargo Público:	Gerente de Dívida Ativa
Carga Horária:	40/200 horas (semanal/mensal)
Requisitos para Provimento:	Ensino Médio Completo
Habilitações Específicas:	Conhecimento de informática e outros de conhecimento de formação geral
Atribuições Típicas:	
▪ Inscrever em Dívida Ativa dos contribuintes em débito com o Município; ▪ Enviar processos à Chefia imediata, objetivando a cobrança judicial e administrativa da Dívida Ativa; ▪ Promover a inscrição da Dívida Ativa referente a tributos ou quaisquer receitas não liquidadas no período regulamentar; ▪ Providenciar a cobrança amigável da Dívida Ativa; ▪ Providenciar os cálculos para parcelamento da Dívida Ativa conforme as normas legais;	

PROCESSO Nº 002723/2019FOLHA Nº 009**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Elaborar, assinar e controlar Termos de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento;
- Promover a expedição de certidões da Dívida Ativa e enviá-las ao órgão jurídico do Município para cobrança executiva;
- Assinar as certidões de Dívida Ativa;
- Analisar as suspensões de exigibilidade dos débitos;
- Prestar informações aos órgãos jurídicos sempre que solicitado, a fim de auxiliar nos processos de execuções fiscais ou quaisquer outros em que o Município esteja envolvido;
- Prestar informações ao Secretário de Fazenda, por meio de relatórios mensais, sobre o quantitativo de Certidões remetidas à Procuradoria Geral do Município para execução;
- Manter o Secretário de Fazenda informado, por meio de relatórios mensais, sobre o quantitativo de débitos pagos em Dívida Ativa;
- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;

Cargo Público:	Gerente de Fiscalização
Carga Horária:	40/200 horas (semanal/mensal)
Requisitos para Provimento:	Ensino Médio Completo
Habilitações Específicas:	Conhecimento de informática e outros de conhecimento de formação geral
Atribuições Típicas:	
▪ Promover a fiscalização do funcionamento das atividades industrial, comercial e serviços em estabelecimentos e nas vias públicas; ▪ Promover a localização do comércio ambulante e divertimentos públicos em geral; ▪ Promover a fiscalização quanto ao cumprimento do Código Tributário Municipal, lavrando, conforme o caso, notificação, intimação e auto de infração, quando da não observância às normas fiscais estabelecidas; ▪ Promover a fiscalização do ISS inadimplido, de acordo com a legislação específica; ▪ Promover anualmente a fiscalização dos estabelecimentos comerciais quanto à regularidade do alvará para localização e funcionamento; ▪ Promover a fiscalização do Simples Nacional e DOTs; ▪ Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.	



PROCESSO N° 002723/2019

FOLHA N° 010 *fl*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de N° 074 e o Projeto de Lei N° 068/2019 – Com o seguinte assunto: “ Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda instituída pela lei N° 806/2009 e dá outras providências. ”*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy / ES, 09 de Dezembro de 2019.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO Nº 002723/2019

FOLHA Nº 011 *fl*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 068/2019 que "Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda instituída pela Lei nº 806/2009 e dá outras providências.", foi submetido à apresentação e leitura na 1ª Sessão Ordinária do dia 06 de fevereiro de 2020 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 06 de fevereiro de 2020.

Marília
Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 002723/2019

FOLHA Nº 012

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CERTIDÃO

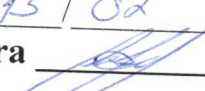
ENCAMINHO a comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 068/2019, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 13 de fevereiro de 2020.

Por ser verdade, assino.


Aline Rangel Viana
Assistente

Recebi em 13 / 02 / 2020.

Assinatura .



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO a comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 068/2019, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 13 de fevereiro de 2020.

Por ser verdade, assino.

Aline Rangel Viana
Assistente

Recebi em 13 / 02 / 2020.

Assinatura [assinatura].



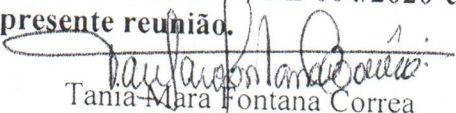
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a presidência da Ver^a. Tânia Mara Fontana Correa. Presentes os vereadores Mirian Jesus de Faria e o Ver. Bartolomeu Barbosa Gomes. Aberta a reunião, pela Presidente foi registrado o recebimento dos seguintes projetos de lei, os quais foram distribuídos às relatorias conforme abaixo: **1) PL 067/2019** (Dispõe sobre o Novo Regime Jurídico para o Programa de Desenvolvimento do Ensino Superior e Pós Graduação (Prodes/PK) do Município de Presidente Kennedy e dá outras providências). Recebimento nesta Comissão: 27/02/2020. **2) PL 068/2019** (Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda Instituída pela Lei nº. 806/2009 e dá outras providências). Recebimento nesta Comissão: 13/02/2020. **3) PL 070/2019** (Autoriza o protesto executivo judicial e de certidão de dívida ativa e o registro de devedores do Município em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastro de devedores inadimplentes e dá outras providências). Recebimento nesta comissão: 13/02/2020. **4) PLC nº. 004/2019** (Altera a Lei Complementar nº 010/2014 que dispõe sobre a Retribuição por produtividade para os fiscais municipais e dá outras providências). Recebimento nesta Comissão: 13/02/2020. **5) Veto 001/2020** (Veto ao Projeto de Lei 064/20119, que Altera a Lei Municipal nº. 849/2009 que institui o Dia da Consciência Negra e dá outras providências). Recebimento nesta Comissão: 27/02/2020. **6) PL 003/2020** (Autoriza o município a receber e/ou conceder patrocínio para a realização de eventos de interesse público, reformas, manutenção e outras modalidades de auxílio). Recebimento nesta Comissão: 27/02/2020. **7) PL 004/2020** (Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Presidente Kennedy-ES e dá outras providências). Recebimento nesta Comissão: 27/02/2020. **8) PL 005/2020** (Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Presidente Kennedy-ES e dá outras providências). Recebimento nesta Comissão: 27/02/2020. **9) PL 006/2020** (Autoriza a Prorrogação de Contratos Temporários de Pessoal em Caráter Emergencial por Tempo Determinado, Realizados com base na Lei 1.443/2019 e Lei Municipal nº. 1.329/2017 e dá outras providências). Recebimento nesta Comissão: 27/02/2020. Recebidos as proposições acima, após análise, a Comissão aprovou, a pedido dos relatores, as seguintes diligências: **1) PL 005/2020:** convocação do Secretário Municipal de Saúde e dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, para prestar esclarecimentos acerca da proposição. **2) PL 068/2019:** Requerimento ao Autor de cópia da Decisão TCEES referida na mensagem da proposição, bem como, apresentação de Relatório de Impacto Orçamentário. **Após discussão, foram emitidos os respectivos pareceres nas seguintes proposições. PL 070/2019; PLC 004/2019; PL 004/2020 e PL 006/2020. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.**


Mirian Jesus de Faria
Membro


Tânia Mara Fontana Correa
Presidente


Luciano Moreira dos Anjos
Assessor Legislativo


Bartolomeu Barbosa Gomes
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO D



PROTOCOLO - PMPK
Nº 007130/2020

HA Nº 045
04/03/2020
12:45:07

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OF/CMPK/CCJ 001/2020, SOLICITA
INFORMAÇÕES SOBRE O PL Nº 068/2019

Chave de Consulta - 28886116062020

OF/CMPK/CFO: 001/2020 PRESIDENTE KENNEDY, 03 DE MARÇO DE 2020

Ao: Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz

Da: Exma. Sra. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara
Municipal de Presidente Kennedy
Exma. Sra. Tânia Mara Fontana Correa

Assunto: Solicita Informações sobre o PL 068/2019.

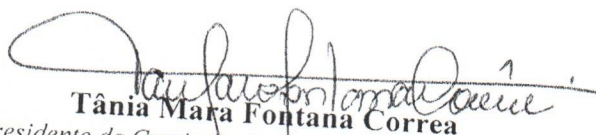
Exmo. Sr. Prefeito,

Esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, a fim de prosseguir a análise e emissão de parecer junto ao Projeto de Lei nº 068/2019, o qual, "Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda Instituída pela Lei nº. 806/2009 e dá outras providências", requer o envio dos seguintes documentos/informações:

1. Cópia da Decisão TCEES SEGEX nº. 00571/2019-6 e do Relatório de Auditoria nº. 00057/2019-2, referidos no texto da mensagem do Projeto de Lei.
2. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária, na forma do art. 16 da LRF.

Ciente da importância da proposição para o município, solicito as informações/documentos com máxima urgência possível.

Atenciosamente,


Tânia Mara Fontana Correa
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da
Câmara Municipal de Presidente Kennedy

PROCESSO Nº 002723/2019FOLHA Nº 016**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Aos **11 dias do mês de março do ano de 2020**, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a presidência do Ver. Jucerlei Ayres de Oliveira. Presentes os vereadores Mirina Jesus de Faria e o Daniel Cocki Gomes. Aberta a reunião, pelo Presidente foi decidido que o **PL 004/2020** (Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Presidente Kennedy-ES e dá outras providências) não será submetido a parecer nesta reunião, vez que é necessário melhor análise por parte desta comissão, especialmente em razão dos esclarecimento prestados pelo Procurador em reunião conjunta ocorrida nesta data. Sobre o **PL 068/2019** (Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda Instituída pela Lei nº. 806/2009 e dá outras providências), se está aguardando a resposta ao Ofício remetido ao Executivo por parte da CFO. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião.

Jucerlei Ayres de Oliveira
Presidente

Mirian Jesus de Faria
Membro

Daniel Cocki Gomes
Membro

Luciano Moreira dos Anjos
Assessor Legislativo

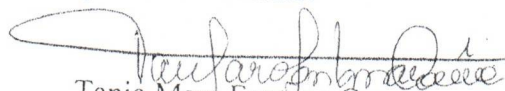


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a presidência da Ver^a. Tânia Mara Fontana Correa. Presente a vereadora Mirian Jesus de Faria. Ausente o vereador Bartolomeu Barbosa Gomes. Aberta a reunião, pela presidente foi informado que o **PL 067/2019** (Dispõe sobre o Novo Regime Jurídico para o Programa de Desenvolvimento do Ensino Superior e Pós Graduação (Prodes/PK) do Município de Presidente Kennedy e dá outras providências) está em análise por parte do relator. Que o **PL 068/2019** (Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda Instituída pela Lei nº. 806/2009 e dá outras providências), está aguardando resposta ao ofício enviado ao município, requerendo cópia do Relatório de Impacto Orçamentário. Que o **PL 005/2020** (Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Presidente Kennedy-ES e dá outras providências) também está aguardando resposta enviado ao Executivo Municipal solicitando informações. **Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.**


Tania Mara Fontana Correa
Presidente


Mirian Jesus de Faria
Membro


Luciano Moreira dos Anjos
Assessor Legislativo



PROCESSO Nº 002723/2019

FOLHA Nº 018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CMPK/CCJ 003/2020 PRESIDENTE KENNEDY, 04 DE JUNHO DE 2020

Ao: Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da CruzDa: Exmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação na Câmara Municipal de Presidente Kennedy.
Exmo. Sr. Jucerlei Ayres de Oliveira.

Assunto: Solicita Informações sobre o PL nº 068/2019.

Exmo. Sr. Prefeito,

Esta Comissão de Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Câmara Municipal de Presidente Kennedy, a fim de prosseguir a análise e emissão de parecer junto ao Projeto de Lei nº 068/2019, o qual, "Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda Instituída pela Lei nº. 806/2009 e dá outras providências", requer o envio das seguintes informações:

Considerando que em 03/03/2020, a Comissão de Finanças e Orçamento remeteu OF/CMPK/CCJ nº 001/2020 para Vossa Excelência solicitando cópia da Decisão TCEES SEGEX 571/2019, referida da Mensagem, bem como, Relatório de Impacto Orçamentário.

Considerando que, até a presente, não consta dos autos, informação sobre resposta do referido ofício.

Considerando que as informações ali solicitadas, são de essencial importância para a análise da proposição.

Vimos requerer:

- Em reiteração ao OF/CMPK/CCJ nº. 001/2020, cópia da decisão TCEES SEGEX nº. 00571/2019-6 e do Relatoria de Auditoria nº. 00057/2019-2, referidos no texto da mensagem do Projeto de Lei 068/2019.
- Em reiteração ao OF/CMPK/CCJ nº. 001/2020, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa prevista no PL 068/2019 tem adequação orçamentária, na forma do art. 16 da LRF.
- Informação sobre os valores das remunerações previstas para os cargos públicos constantes do Anexo III do Projeto de Lei 068/2019.

Ciente da importância da proposição para o município, solicito as informações/documentos com máxima urgência possível.

Jucerlei Ayres de OliveiraPresidente da Comissão de Consti
na Câmara MunicRUA ÁTILA VIVACQUA, Nº. 89, CENTRO
FONE/FAX (28) 3535.1PROTÓCOLO BMDK
000140012020

04/06/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHADO OFÍCIO 003/2020

Chave de Consulta - 295771672020

8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CMPK/CCJ 003/2020 PRESIDENTE KENNEDY, 04 DE JUNHO DE 2020

Ao: Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz**Da: Exmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação na Câmara Municipal de Presidente Kennedy.**
Exmo. Sr. Jucerlei Ayres de Oliveira.**Assunto: Solicita Informações sobre o PL nº 068/2019.****Exmo. Sr. Prefeito,**

Esta Comissão de Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Câmara Municipal de Presidente Kennedy, a fim de prosseguir a análise e emissão de parecer junto ao Projeto de Lei nº 068/2019, o qual, "*Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda Instituída pela Lei nº. 806/2009 e dá outras providências*", requer o envio das seguintes informações:

Considerando que em 03/03/2020, a Comissão de Finanças e Orçamento remeteu OF/CMPK/CCJ nº 001/2020 para Vossa Excelência solicitando cópia da Decisão TCEES SEGEX 571/2019, referida da Mensagem, bem como, Relatório de Impacto Orçamentário.

Considerando que, até a presente, não consta dos autos, informação sobre resposta do referido ofício.

Considerando que as informações ali solicitadas, são de essencial importância para a análise da proposição.

Vimos requerer:

- Em reiteração ao OF/CMPK/CCJ nº. 001/2020, cópia da decisão TCEES SEGEX nº. 00571/2019-6 e do Relatório de Auditoria nº. 00057/2019-2, referidos no texto da mensagem do Projeto de Lei 068/2019.
- Em reiteração ao OF/CMPK/CCJ nº. 001/2020, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa prevista no PL 068/2019 tem adequação orçamentária, na forma do art. 16 da LRF.
- Informação sobre os valores das remunerações previstas para os cargos públicos constantes do Anexo III do Projeto de Lei 068/2019.

Ciente da importância da proposição para o município, solicito as informações/documentos com máxima urgência possível.

Jucerlei Ayres de Oliveira*Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação na Câmara Municipal*RUA ÁTILA VIVACQUA, Nº. 89, CENTRO
FONE/FAX (28) 3535.1111PROTOCOLO - PMPK
Nº 014024/202004/06/2020
14.10.48

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHO OFÍCIO 003/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº. 068/2020.

Ementa: *ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 806/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO. VER^a. MIRIAN DE JESUS FARIA.

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal que altera a lei nº. 806/2009 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy e dá outras providências.

Cria cargos públicos em comissão para Diretor de Arrecadação Tributária, Gerente de Cadastro Imobiliário, Gerente de Cadastro Mobiliário, Gerente de Dívida Ativa e Gerente de Fiscalização.

Vencimentos não especificados no corpo da proposição.

O Projeto de Lei não se fez acompanhar de Relatório de Impacto Orçamentário e Declaração de Adequação da Despesa firmada pelo Gestor, na forma do art. 16, I e II da Lei Complementar 101/2000.

Consta dos autos Ofício enviado por esta Comissão em 04/03/2020, solicitando cópia da Decisão TCEES SEGEX 00571/2019-6 referida na mensagem da proposição, bem como, requerente a apresentação do Relatório de Impacto Orçamentário e da Declaração de Adequação da Despesa. Sem resposta.

Consta dos autos Ofício enviado pela Comissão de Constituição e Justiça em 04/06/2020, requerendo esclarecimentos e remessa do Relatório de Impacto Orçamentário. Também sem resposta.

É o relatório.

PARECER/VOTO DO RELATOR.

A proposição ora em análise acarreta incontestemente impacto financeiro-orçamentário, com aumento de despesas decorrentes da criação de cargos públicos (Diretor de Arrecadação Tributária, Gerente de Cadastro Imobiliário, Gerente de Cadastro Mobiliário, Gerente de Dívida Ativa e Gerente de Fiscalização) a serem providos mediante designação em comissão.

Outrossim, o referido impacto não pode ser mensurado tendo em vista que a proposição não traz a informação da remuneração que será devida aos cargos ora criados, bem como, não cumpre o disposto no art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Importante salientar que quando do julgamento da ADI 6357 MC / DF, o E. STF frisou que a não exigibilidade do disposto no referido art. 16 da LRF se dá apenas em relação as medidas para às medidas de prevenção e combate aos efeitos da pandemia de COVID-19:

A temporariedade da não incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF e 114, caput, in fine, e § 14, da LDO/2020 durante a manutenção do estado de calamidade pública; a proporcionalidade da medida que se aplicará, exclusivamente, para o combate aos efeitos da pandemia do COVID-19 e a finalidade maior de proteção à vida, à saúde e a subsistência de todos os brasileiros, com medidas sócio econômicas protetivas aos empregados e empregadores estão em absoluta consonância com o princípio da razoabilidade, pois, observadas as necessárias justiça e adequação entre o pedido e o interesse público.

Presentes, portanto, os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, para a concessão da medida cautelar pleiteada, pois comprovado o perigo de lesão irreparável, bem como a plausibilidade inequívoca e os evidentes riscos sociais e individuais, de várias ordens, caso haja a manutenção de incidência dos referidos artigos durante o estado de calamidade pública, em relação as medidas para a prevenção e combate aos efeitos da pandemia de COVID-19

A própria Lei Complementar nº. 173/2020 dispõe que a dispensa do cumprimento do disposto no art. 16 da LRF se aplica exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de Programas ou de convênios vigentes durante o estado de calamidade:

Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:

I - das condições e vedações previstas no art. 14, no inciso II do caput do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.

§ 1º O disposto neste artigo:

I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e

Cumpre registrar que esta Comissão enviou OF/CMPK/CFO nº. 001/2020 em 04/03/2020, requerendo ao autor a remessa do Relatório de Impacto Orçamentário e Declaração de Adequação da Despesa, não havendo resposta até a presente data.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, não há como se averiguar e atestar a regularidade do PL 068/2019 quanto aos seus aspectos orçamentários.

Em seu mérito, a proposição a criação de cargos em comissão justamente em período em que os efeitos da pandemia Corona-vírus – Covid-19 se assolam sobre a saúde e a economia kennedense, pelo que, revela-se prudente o enxugamento das despesas e concentração dos recursos nas medidas concretas de combate aos efeitos da pandemia.

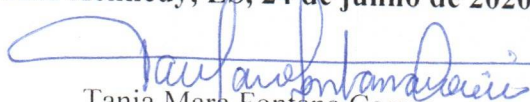
Ante o exposto, ante o não cumprimento do disposto no art. 16, I e II da LRF e por seu mérito não atender ao interesse público no presente momento, voto de forma contrária à proposição.

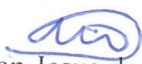
VOTO DA PRESIDENTE.

Pelas razões de seu voto, acompanho a relatora.

CONCLUSÃO. PARECER DA COMISSÃO.

Por unanimidade de seus membros presentes, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas profere **PARECER CONTRÁRIO** à presente proposição opinando pelo seu arquivamento. Ausente o vereador Bartolomeu Barbosa Gomes. É o parecer. **Presidente Kennedy, ES, 24 de junho de 2020.**


Tania Mara Fontana Corrêa
Presidente


Mirian Jesus de Faria
Relatora

PROCESSO Nº 002723/2019FOLHA Nº 033**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,**
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:**Projeto de Lei: 068/2020****Autoria:** Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.**Ementa:** "Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda Instituída pela Lei nº. 806/2009 e dá Outras Providências".**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, que modifica a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, criando cargos públicos junto a Secretaria Municipal de Fazenda. Não apresenta Relatório de Impacto Orçamentário.

VOTO DA RELATORIA: Daniel Cocki Gomes.

Regular quanto à competência para sua iniciativa na forma do art. 47, I e III da Lei Orgânica Municipal, e quanto à forma, foram observadas as prescrições previstas no art. 131 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº. 95/2000.

No tocante aos seus aspectos jurídicos, observa-se que a proposição não se fez acompanhar do necessário Relatório de Impacto Orçamentário e da correspondente declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, na forma prevista no art. 16, I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, registrando-se aqui, que não é o caso da escusa prevista no art. 3º, I da Lei Complementar nº. 173/2020, face o que dispõe o §1º, I, do mesmo dispositivo legal.

No mérito, a conjuntura atual recomenda prudência face ao aumento de despesas, sobretudo no que se refere ao gasto com pessoal, sendo momento de destinação de recursos de forma prioritária às ações de combate à pandemia Covid-19 e aos seus efeitos junto à saúde e economia.

Os casos de infectados e o número mortos aumentam a cada dia em nosso município, que sofre ainda, com a redução da atividade econômica decorrente das necessárias medidas de isolamento social, o que faz como que, com os olhos voltados para o momento atual, se possa concluir que a proposição ora analisada, neste momento, não encontra respaldo no interesse público, pelo que, voto de forma contrária. É como voto.

VOTO DO MEMBRO: Mirian Jesus de Faria.

Pelas razões de seu voto que, acompanho a relatoria. É como voto.

VOTO DO PRESIDENTE: Jucerlei Ayres de Oliveira.

Pelas razões de seu voto, acompanho a Relatoria.

CONCLUSÃO. PARECER DA COMISSÃO.

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha a relatoria e profere **PARECER CONTRÁRIO** à presente proposição, opinando por sua reprovação e arquivamento, nos termos do voto da Relatoria. **Presidente Kennedy, ES, 29 de junho de 2020.**


Daniel Cocki Gomes
Relator


Jucerlei Ayres de Oliveira
Presidente


Mirian Jesus de Faria
Membro

20 October 1944

10 AM

62

4



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Lei nº. 068/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

1. Considerando a tramitação nesta Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 068/2019, de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, o qual Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda Instituída pela Lei nº. 806/2009 e dá outras providências.
2. Considerando que o referido Projeto de Lei recebeu parecer contrário das duas comissões as quais foi submetido, sejam, Comissão de Constituição e Justiça (parecer contrário proferido em 29/06/2020) e Comissão de Orçamento e Finanças (parecer contrário proferido em 24/06/2020), conforme consta dos autos.
3. Considerando o disposto no art. 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy:

Art. 157. O projeto de lei que receber parecer contrário de todas as comissões permanentes a que foi encaminhado, será havido por prejudicado, implicando o seu arquivamento e dado conhecimento ao autor.

DECIDE:

4. Fica prejudicado o Projeto de Lei nº. 068/2019.
5. Aguarde-se o prazo recursal de que dispõe o art. 294 do Regimento Interno.
6. Transcorrido *in albis* o referido prazo, archive-se.
7. Dou a presente por lida e publicada em Sessão.

Presidente Kennedy, ES, 09 de julho de 2020.

Thiago Nicson da Silva Viana
*Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy*

PROCESSO Nº 002723/2019FOLHA Nº 025

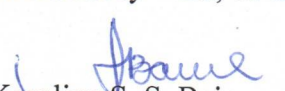
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 068/2019, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Presidente Kennedy que “**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA INSTITUÍDA PELA LEI Nº 806/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi submetido a discussão, tendo o parecer CONTRÁRIO de ambas comissões, tendo sido PREJUDICADO, de acordo com o art. 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, implicando o seu arquivamento na 13ª Sessão Ordinária do dia 09 de julho de 2020 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 09 de julho de 2020.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROTOCOLO - CMPK

Nº 018464/2020

13/07/2020

10:40:38

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA OFÍCIO /CMPK/ Nº038/2020

1
PROCESSO Nº 00723/20

FOLHA Nº 0064

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Chave de Consulta - 298217672020

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 038/2020.

Presidente Kennedy – ES, 09 de julho de 2020.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Informa Rejeição ao Projeto de Lei nº 068/2019

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando que as comissões competentes desta Casa de Leis em análise e apreciação ao Projeto de Lei nº 068/2019, que **Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda instituída pela Lei nº 806/2009 e dá outras providências**, teve seu parecer contrário de ambas as comissões, tendo sido **PREJUDICADO**, de acordo com o art. 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis, transcrito abaixo.

Art. 157. O projeto de lei que receber parecer contrário de todas as comissões permanentes a que foi encaminhado, será havido por prejudicado, implicando o seu arquivamento e dado conhecimento ao autor.

Diante do acima exposto, informamos o seu arquivamento.

Atenciosamente,

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.